DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano IV - Número 439 – Santa Branca, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025. http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 23 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO
Decretos
Decretos nºs 534 a 539 de 14/02/2025 ..... fl 02
Portarias
Portaria nº 71 de 18/02/2025 ..... .fl 10
Portaria nº 72 a 74 de 19/02/2025 ..... .fl 10
Convocação Concurso Público nº 001/2024 .....fl 11
Secretaria da Educação
Comunicado SME 13/2025 ..... fl 12
Administração
Extrato de Convênio ..... fl 15
Licitação ..... fl 15

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2025.02.19 17:57:39 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 439 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Decretos

DECRETO Nº 534, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação do Carnaval 2025 e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o evento Carnaval 2025, que será promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, através da Assessoria de Cultura, com o apoio das Secretaria/Diretorias da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Art. 2º O Carnaval 2025 será realizado nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025, das 15h às 00h30, na Praça Ajudante Braga; no espaço principal, que corresponde a Av. Brigadeiro Aguiar, Praça Arnaldo Micheletti, Centro de Lazer e Pátio de Eventos "Celso Simão" e no circuito do trio elétrico, que abrange as Ruas: Cel. Barros Leite, Rua Independência, Av. Brigadeiro Aguiar e Rua José Joaquim Nogueira, todas situadas no Centro desta cidade de Santa Branca.

Art. 3º O Carnaval 2025 terá a seguinte programação diária:

I - Das 15h às 19h, apresentação de banda musical no coreto da Praça Ajudante Braga;

II - Das 17h às 19h, desfile de blocos no circuito do trio elétrico, que terá concentração na Praça Ajudante Braga e irá percorrer as Ruas Cel. Barros Leite, Independência, Av. Brigadeiro Aguiar, Cel. José Joaquim Nogueira e dispersão na Praça Ajudante Braga, localizadas no centro desta cidade;

III - As 19h, encerramento da matinê na Praça Ajudante Braga;

IV – Das 20h00 às 21h desfile dos blocos tradicionais da cidade, na Av. Brigadeiro Aguiar;

V - Das 21h às 00h, apresentação de banda musical, no trio elétrico, no espaço principal do evento, situado na Av. Brigadeiro Aguiar;

VI - Das 00h às 00h30, finalização das vendas nas praças de alimentação localizadas na Praça Ajudante Braga e Av. Brigadeiro Aguiar e dispersão gradativa do público.

Art. 4º O Carnaval 2025 terá as ações, contratações e apoio dos seguintes departamentos e órgãos públicos:

I – Organização através da Assessoria de Cultura de Santa Branca;

II - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar, solicitado através do processo nº 13/2025;

III - Efetivo da Policia Militar do Estado de São Paulo, solicitado através do Oficio GP nº 15/2025;

IV - Apoio do efetivo Policial do Destacamento de Santa Branca, para ronda no entorno e bairros do município, solicitado através do Oficio GP nº 013/2025;

V - Regime de plantão da Polícia Civil do Estado de São Paulo, solicitado através do Oficio GP nº 014/2025;

VI - Patrulhamento na Rod. Nilo Máximo realizado pela Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo, solicitado através do oficio nº 018/2025;

VII - Apoio operacional na Rod. Nilo Máximo solicitado ao Departamento de Estradas e Rodagem, solicitado através do Oficio GP nº 019/2025;

VIII - Plantão do Conselho Tutelar, solicitado através do Oficio GP nº 17/2025;

IX - Linhas extras de ônibus solicitado à Empresa de ônibus JTU, através do ofício GP nº 27/2025;

X - Contratação de Empresa de segurança e controladores de acesso;

XI - Contratação de Empresa de brigadistas/socorristas;

XII - Contratação de Empresa de monitoramento;

XIII - Contratação de Ambulâncias e equipe de apoio;

XIV - Apoio da Equipe do SAMU, solicitado através do oficio GP nº 10/2025;

XV - Apoio da Equipe da Defesa Civil Municipal;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

XVI - Apoio do Departamento de Trânsito do Município;
XVII - Apoio da Secretaria da Saúde de Santa Branca com equipe de plantão no Pronto Atendimento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de fevereiro de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 14 de fevereiro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 535, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre regulamentação do acesso nas áreas para as festividades do Carnaval de 2025, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
Considerando a necessidade de garantir a proteção e a segurança dos participantes das festividades de carnaval e demais manifestações culturais quanto ao consumo de bebidas e formas de recipientes utilizados.
Considerando os riscos ocasionados pelo uso de consumo de bebidas em garrafas de vidro que podem causar acidentes nos ambientes de aglomeração de pessoas nos locais de festividades do carnaval do ano de 2025;
Considerando que os vasilhames de vidro podem eventualmente ser utilizados como arma branca envolvendo os foliões;
Considerando que o uso de spray de espuma pode causar sérios danos à saúde, uma vez que sua composição apresenta substâncias que, em contato com a pele, podem causar reações alérgicas e urticárias, irritações na garganta e nos olhos, além de ser altamente inflamável;
Considerando a necessidade de manter a ordem pública, o sossego e evitar situações favoráveis para realização de fluxos, bem como a responsabilidade dos trabalhos da Fiscalização de Posturas e Polícia Militar;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica proibido o acesso de foliões, aos limites da Praça Ajudante Braga, Avenida Brigadeiro Aguiar e adjacências, possuindo e/ou portando garrafas de vidro, latas de espuma (spray) de carnaval, serpentina em spray, bastões de madeira, guarda chuva e/ou quaisquer materiais contundentes, cortantes, pontiagudos e que ofereçam risco à integridade alheia.
Parágrafo 1º - Para o controle de acesso serão instalados pontos de monitoramento com filmagens, que auxiliarão a equipe de segurança e a equipe de fiscalização, os quais darão cumprimento com o presente Decreto.
Parágrafo 2º - Constatando a posse e/ou porte de quaisquer tipos de bebida acondicionada em vasilhame de vidro, o possuidor poderá, alternativamente, transferir o material para um vasilhame ou copo de plástico.
Parágrafo 3º - Caso não seja feita a transferência do material para um vasilhame ou copo de plástico, as pessoas, que estiverem portando garrafas ou recipientes de vidro, deverão descartá-las imediatamente em local designado pelo órgão fiscalizador.
Art. 2º Fica proibido o uso de caixas térmicas, coolers e similares na Rodovia Nilo Máxima e na Av. Brigadeiro Aguiar e nas áreas de dispersão do Carnaval de Rua após o encerramento das atividades.
Art. 3º A Prefeitura Municipal exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de Polícia Administrativa de sua competência, quanto à ordem, a moralidade, a segurança, a preservação do meio ambiente e o bem-estar social, podendo, para tanto, solicitar apoio da Polícia Militar.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de fevereiro de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 14 de fevereiro 2025 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 536, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o fechamento, no período do Carnaval 2025, de ruas residenciais para tráfego e estacionamento de veículos estranhos aos seus moradores e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
CONSIDERANDO a garantia da segurança e do sossego dos moradores das ruas próximas ao local de realização dos festejos, bem como, auxiliar a Polícia Militar e Civil no período do Carnaval,
D E C R E T A:
Art. 1º O Carnaval 2025 de Santa Branca será realizado no perímetro delimitado da Praça Ajudante Braga e ruas adjacentes; no circuito do trio elétrico, que abrange a Rua Cel. Barros Leite, Rua Independência, Av. Brigadeiro Aguiar e Rua José Joaquim Nogueira e no espaço que abrange a Av. Brigadeiro Aguiar, a Praça Arnaldo Micheletti, o Centro de Lazer e o Centro de Eventos "Celso Simão", no período de 01 de março de 2025 à 04 de março de 2025, a partir das 15h até às 00h, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, através da Assessoria de Cultura.
§ 1º. No período das festividades do Carnaval 2025, poderá ser interditado temporariamente o trânsito, salvo trânsito local, de 01 de março de 2025 à 04 de março de 2025, a partir das 12h até às 01h, nas seguintes ruas do município:
a) Rua Major Graça (na confluência dos Correios);
b) Rua Cel. Barros Leite com a Praça Ajudante Braga;
c) Rua Cel. Alfredo de Lima (na confluência com a Rua Independência);
d) Avenida Brigadeiro Aguiar;
e) outras, caso haja a necessidade.
§ 2º. As Ruas Prudente de Moraes, a partir do nº232, José Bonifácio e Padre Ismael Dias Monteiro permanecerão fechadas todos os dias do evento.
Art. 2º Para garantir a segurança dos participantes, ficará proibido estacionar veículos na área Central, da Praça Ajudante Braga, das 12hs às 01hs, na Rua Capitão Candido de Siqueira Porto das 18hs às 01hs, no período de 01 de março de 2025 à 04 de março de 2025.
Art. 3º No período dos festejos de Carnaval, poderá ser alterado o sentido de determinadas ruas, ser instaladas placas de proibido estacionar e ser interrompido parcial e/ou total, em horários diferentes, nas Ruas: Prudente de Moraes (trecho), Capitão Augusto Trigueirinho, Cel. Barros Leite, Cel. Alfredo de Lima, 22 de Maio, Monsenhor Siqueira, José Joaquim Nogueira, Independência, Brigadeiro Aguiar, entre outras, salvo trânsito local.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de fevereiro de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 14 de fevereiro 2025 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 537, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre regulamentação de horários de funcionamento dos comércios e proibição de venda e o consumo de bebidas em garrafas de vidro, espetos de qualquer natureza, no perímetro de realização do Carnaval de 2025 e dá outras providências

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

ADRIANO MARCCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

Considerando, que a necessidade de promover a segurança nas aglomerações públicas e também segurança aos comércios diversos do município sobretudo evitando-se a desordem pública e facilitando o trabalho de fiscalização e da Polícia Militar.

D E C R E T A:

Art. 1º Por medida de segurança, todo comércio que se encontra fora do espaço delimitado nos anexos I e II deste Decreto, fica obrigado a encerrar suas atividades de atendimento ao público impreterivelmente às 00h30.

Art. 2º Todo comércio que se encontra dentro dos espaços delimitados nos croquis anexos deste Decreto, fica obrigado a encerrar suas atividades de atendimento ao Público impreterivelmente às 00h30.

Art. 3º Os bares, lanchonetes, restaurantes e ambulantes regularizados, ficam proibidos de vender bebidas engarrafadas em vidro, em copos de vidro, sendo obrigatório o acondicionamento das mesmas em recipientes (copos ou pets) descartáveis próprios para o consumo.

Art. 4º Fica proibida a venda e o consumo de alimentos acondicionados em espetos de qualquer natureza, sendo obrigatório o acondicionamento dos mesmos em recipientes descartáveis próprios para o consumo.

Art. 5º Pela inobservância das disposições deste Decreto aplicam-se as seguintes sanções:

a) Sendo constatada a irregularidade, o estabelecimento comercial será notificado por escrito, sendo solicitado a cessação da atividade irregular;

b) Sendo constatado a reincidência na irregularidade, o estabelecimento comercial terá fechamento imediato e o mesmo será penalizado com o pagamento de multa estabelecida em R$1.000,00 (Hum mil reais);

c) Sem prejuízo da multa sobredita, aquele que continuar incorrendo na mesma infração sofrerá a suspensão imediata de suas atividades comerciais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em se tratando de ponto estabelecido.

Art. 6º Para garantir o bem-estar de todos, serão recolhidos todos os materiais que possam colocar a integridade das pessoas em risco.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de fevereiro de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 14 de fevereiro 2025 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 538, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação das atividades comerciais no período do Carnaval, dentro do território do Município de Santa Branca.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de responsabilidade do dos comerciantes a ampla divulgação da Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011.

Art. 2º Não é permitido a venda qualquer produto, de forma ambulante em trailers, barracas, carrinhos, veículos ou similares dentro do território municipal, exceto os pactuados no Processo Licitatório nº 13 de 2025 e os ambulantes permissionários já existentes, entre o período de 01 à 04 de março de 2025.

Parágrafo único - O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará na sanção de apreensão do equipamento e da mercadoria.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Art. 3º Não será permitido a abertura de comércio eventual, em pontos diversos na cidade (residências, garagens, pontos similares).
Parágrafo único - O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará na sanção de apreensão do equipamento e da mercadoria.
Art. 4º Os comércios que tenham atendimento interno ao público, obrigatoriamente disponibilizarão a utilização dos sanitários masculino e feminino para uso gratuito do público em geral.
Art. 5º Com exceção da aparelhagem de som oficial do evento "Carnaval 2025", são proibidos a utilização do som em carros automotivos, bem como a utilização de caixas de som, nos termos da legislação sobre a proteção do sossego alheio: inciso III do artigo 42 do Decreto-lei federal nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais) e o artigo 228 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ficando as equipes de segurança e de fiscalização autorizadas a tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste artigo.
Art. 6º O descumprimento de quaisquer destas normas acarretará às seguintes sanções:-
a) Sendo constatada a irregularidade, o estabelecimento comercial será notificado por escrito, sendo solicitado a cessação da atividade irregular;
b) Sendo constatado a reincidência na irregularidade, o estabelecimento comercial terá fechamento imediato e o mesmo será penalizado com o pagamento de multa estabelecida em R$1.000,00 (Hum mil reais);
c) Sem prejuízo da multa sobredita, aquele que continuar incorrendo na mesma infração sofrerá a suspensão de suas atividades comerciais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em se tratando de ponto estabelecido.
Art. 7º A Prefeitura Municipal exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de Polícia Administrativa de sua competência, quanto à ordem, a moralidade, a segurança, a preservação do meio ambiente e o bem-estar social, podendo, para tanto, solicitar apoio da Polícia Militar.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de fevereiro de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 14 de fevereiro 2025 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 539, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Comércio Eventual no período do feriado do Carnaval, dentro de determinados perímetros do Município.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca e,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada, no período de 01 à 04 de março de 2025, até às 00h30, a prática do comércio de bebidas, alimentação e artigos de Carnaval no perímetro da Praça Ajudante Braga, nos pontos já existentes e estabelecidos, que abrange a Praça Ajudante Braga, na confluência com a Rua Monsenhor de Siqueira, na confluência com a Rua Galvão Bueno seguindo em sentido esquerdo, em seguida, na confluência com a Rua Prudente de Moraes seguindo em sentido esquerdo, em seguida na confluência com a Rua Cel. Barros Leite, até a confluência com a Praça Ajudante Braga novamente, fechando o perímetro, conforme ANEXO I e nos pontos já existentes e estabelecidos da Rodovia Nilo Máximo e Av. Brigadeiro Aguiar, conforme ANEXO II.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

§1º A prática de comercialização, que se refere o "caput" do art. 1º, é somente aos comércios estabelecidos.
§2º Os comércios poderão diversificar a venda dos produtos que estão relacionados em seu CNAE como atividade principal e secundário, podendo comercializar bebidas, alimentação, artigos de carnaval, entre outros.
§3º Fica proibido aos comércios, que optarem em vender produtos não descritos no CNAE principal ou secundário, terceirizar ou sublocar o espaço para a venda dos mesmos.
Art. 2º Pela inobservância das disposições deste Decreto, aplicam-se as seguintes sanções:
a - notificação expressa pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura, orientando o fim da prática irregular;
b - reincidindo a conduta, será aplicado multa no valor equivalente a duas vezes o valor da taxa de permissão;
c - em caso de reincidência a apreensão das mercadorias e revogação da permissão;
Parágrafo Único - Das sanções impostas caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 3º. Compete à Prefeitura orientar e fiscalizar o cumprimento da Legislação vigente relativa à matéria.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 14 de fevereiro de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 14 de fevereiro 2025 e publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 439 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

ANEXO I

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 439 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

ANEXO II

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 439 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Portarias

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Contratação de Professores por Prazo Determinado, e dá outras providências."

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca:

RESOLVE:

Art. 1º – CONTRATAR, por prazo determinado, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.736 de 08 de junho de 2.021, no período de 18 de fevereiro de 2.025 à 19 de dezembro de 2.025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CPD

SABRINA EDUARDA MENDES MAGALHÃES

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 18 de fevereiro de 2.025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 18 de fevereiro de 2.025 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 72, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre admissão no Quadro de Pessoal Variável – Q.P.V., desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Concurso Público 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir de 19 de fevereiro de 2.025, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LEONILDA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 19 de fevereiro de 2.025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 19 de fevereiro de 2.025 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 439 - Santa Branca, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº 73, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre admissão no Quadro de Pessoal Variável – Q.P.V., desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Concurso Público 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir de 19 de fevereiro de 2.025, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

FERNANDA APARECIDA MORAES DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 19 de fevereiro de 2.025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 19 de fevereiro de 2.025 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 74, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre Licença para Exercício de Mandato Eletivo de Vereador".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPALDE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo 5380/2.024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. EDSON LUIZ DE SOUSA LEMES, portador do CPF nº 285.819.048-82, ocupante do cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III, referência QM-III, junto ao setor da Educação, Licença para exercício de mandato eletivo de Vereador, no período de 01 de fevereiro de 2.025 à 31 de dezembro de 2.028, optando pela remuneração como professor do quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Durante o período de licença, o servidor ficará afastado de suas funções, garantindo o retorno ao término do período estabelecido.

Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as devidas anotações no prontuário do empregado.

Prefeitura Municipal de Santa Branca em 19 de fevereiro de 2.025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 19 de fevereiro de 2.025 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ copias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2024:

MÉDICO VETERINÁRIO

1º RAFAEL DA SILVA ALVES DE AMORIM

O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 19 de fevereiro de 2025.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

COMUNICADO SME Nº 13/2025

A Secretaria Municipal da Educação vem, por intermédio deste, divulgar as Listas de beneficiários renovados do Programa Transporte Estudantil, como dos novos beneficiários e beneficiários excluídos, com fundamento na Lei Municipal nº 1750/2022 que institui o Programa Transporte Estudantil e o Decreto Municipal regulamentador nº 196/2022.

Lista de Beneficiários renovados do Programa Transporte Estudantil

Nome completo	CPF	Valor Mensal a ser concedido	Percentual do Benefício
Alexandre Henrique da Costa Lima	502. ***.***-28	R$ 470,00	100%
Ana Maria de Moraes Silvestre	465. ***.***-08	R$ 495,00	100%
Beatriz Pereira da Silva	491. ***.***-51	R$ 470,00	100%
Eduardo dos Santos Gomes	437.***.***-09	R$ 480,00	100%
Enrico Augusto Pagano Villaça Pinto	509. ***.***-40	R$ 470,00	100%
Gabriel Santana Albuquerque de Moraes	477.***.***-79	R$ 403,00	100%
Gabriella Catanosse	398. ***.***-76	R$ 470,00	100%
Gian Carlos Alves de Brito	478***.***-76	R$ 470,00	100%

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Giovanna de Moraes Gianetti	508. ***.***-30	R$ 470,00	100%
Guilherme de Sousa Marques	485. ***.***-70	R$ 456,00	100%
Heloisa Cardoso Siqueira	443. ***.***-33	R$ 470,00	100%
Jhady Faria Alves Duarte	504. ***.***-29	R$ 465,00	100%
Júlia Castro Muniz do Prado	481. ***.***-55	R$ 470,00	100%
Kaio Anthoni de Almeida Pio	500.***.***-80	R$ 450,00	100%
Kauã Ricardo de Oliveira Pinto	502. ***.***-84	R$ 432,00	100%
Kauan Nascimento dos Santos Oliveira	502. ***.***-81	R$ 470,00	100%
Kauê Pierre Piton	494. ***.***-46	R$ 470,00	100%
Larissa Aparecida Faria do Prado	494. ***.***-09	R$ 495,00	100%
Leonardo Henrique Mariano	490. ***.***-30	R$ 465,00	100%
Livia Fernanda do Prado	528. ***.***-77	R$ 495,00	100%
Lívia Maria de Siqueira	403. ***.***-05	R$ 465,00	100%
Lucas Gabriel de Camargo Moraes	478. ***.***-98	R$ 470,00	100%
Maria Eduarda Bueno	497.***.***-79	R$ 465,00	100%
Maria Luiza Fonseca Dantas	398. ***.***-83	R$ 470,00	100%
Maria Paula Silva de Jesus	490. ***.***-19	R$ 470,00	100%
Matheus dos Santos de Almeida	472. ***.***-70	R$ 495,00	100%
Matheus Henrique Silva Oliveira	483. ***.***-89	R$ 495,00	100%
Millena Garcia de Abreu	385. ***.***-00	R$ 495,00	100%
Mirella Rodrigues do Prado	426. ***.***-56	R$ 495,00	100%
Nichole dos Santos Nobrega	491. ***.***-70	R$ 465,00	100%

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Pedro Luís Monteiro Filho	518. ***.***-36	R$ 465,00	100%
Renata Honorato Siqueira	495. ***.***-00	R$ 470,00	100%
Sérgio Henrique Tinoco Lopes	448. ***.***-18	R$ 495,00	100%
Talita Pereira da Nóbrega Bitabaldo	435. ***.***-81	R$ 495,00	100%
Thainara Kelli Santana	475. ***.***-32	R$ 424,00	100%
Tiago Pedrozo da Silva Firmino	470. ***.***-66	R$ 456,00	100%
Yasmin Moraes Nascimento	584. ***.***-07	R$ 470,00	100%

Lista de Novos Beneficiários do Programa Transporte Estudantil

Nome completo	CPF	Valor Mensal a ser concedido	Percentual do Benefício
Ana Clara Fonseca dos Santos	594.***.***-06	R$ 495,00	100%
João Fillipi do Carmos Claro	560.***.***-04	R$ 470,00	100%
João Vitor De Oliveira Dos Reis Braselino	517.***.***-03	R$ 470,00	100%
Lavínia de Sousa Silva	518. ***.***-05	R$ 470,00	100%
Maria Eduarda Borges	493. ***.***-70	R$ 495,00	100%
Raquel Silva da Costa	518. ***.***-19	R$ 470,00	100%
Sophia Evangelista Ohara	392. ***.***-28	R$ 495,00	100%
Sarah Aparecida Martins Ramos	401.***.***-84	R$ 495,00	100%
Vitoria Lorrany Ramos Oliveira	594.***.***-36	R$ 470,00	100%

Lista de Beneficiários Excluídos do Programa Transporte Estudantil

Nome completo	CPF	Valor Mensal a ser concedido	Percentual do Benefício
Allan Passos Silva	509.***.***-94	R$ 450,00	100%

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Diego Alwan Blanco Lon	491.***.***-19	R$ 450,00	100%
Guilherme Augusto Vieira	492.***.***-00	R$ 450,00	100%
Milene Moraes Meleiro Lopes	401.***.***-54	R$ 450,00	100%
Thatyane de Paula Santana	461. ***.***-00	R$ 400,00	100%

As inscrições seguem abertas e poderão ser realizadas virtualmente através do link: https://bit.ly/transporteestudantilpmsb ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e a lista de contemplados será divulgada no último dia útil de cada mês.
Santa Branca, 18 de fevereiro de 2025.
Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles
Secretária Municipal de Educação de Santa Branca

Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL –SEÇÃO DE SÃO PAULO E O TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMAR DE SANTA BRANCA, OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DE PROTESTO DE CRÉDITO COMPONENTE DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO- VIGENTE POR DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - 13/02/2025, PASSANDO A VIGORAR POR **PRAZO INDETERMINADO** APÓS DECURSO DO PRAZO ESTABELECIDO, NÃO HAVENDO DENÚNCIA POR QUALQUER DAS PARTES.

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 183/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL DA CANTORA NOTORIAMENTE RECONHECIDA PRISCILLA COUTTO, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025 NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025. Contratada: 19.749.511 PRISCILLA GOULART COUTINHO, CNPJ 19.749.511/0001-39 no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 17/02/2025. Vigência: 60 dias. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 164/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL DA BANDA NOTORIAMENTE RECONHECIDA BATUQUE DO BEM, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025 NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025. Contratada: CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 04.247.427/0001-40 no valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Data da assinatura: 19/02/2025. Vigência: 60 dias. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - PROCESSO Nº 4948/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO –

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e domissanitários para atendimento das unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde por período de 12 meses. CONTRATADA: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 35.638.331/0001-36. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**							
	17	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 8 X 300		PCT	SD	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
								R$ 1.400,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 4948/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e domissanitários para atendimento das unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde por período de 12 meses. CONTRATADA: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. CNPJ: 26.300.858/0001-65. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**							
	9	SACO P/ LIXO LEITOSO 50 LITROS PCT C/ 100 UNID	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, BRANCO, POLIETILENO, 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, SUPORTA 10 KG, 50 LITROS. ATENDER A ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO (2008). IMPRESSO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E TIPO DE RESÍDUO. DEVERÁ ATENDER NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO MÍNIMO 04 KG. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191:2008.	PCT	ARK	200	R$ 33,36	R$ 6.672,00
	10	SACO P/ LIXO 100 LTS LEITOSO	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE,	PCT	ARK	200	R$ 67,07	R$ 13.414,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

			BRANCO, POLIETILENO, 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, SUPORTA 20 KG, 100 LITROS. ATENDER A ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO (2008). IMPRESSO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E TIPO DE RESÍDUO. DEVERÁ ATENDER NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO MÍNIMO 08 KG. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191:2008.					
								R$ 20.086,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 - PROCESSO Nº 4948/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e domissanitários para atendimento das unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde por período de 12 meses. CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 04.013.164/0001-04. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**							
	1	ÁGUA SANITARIA 5L	DESINFETANTE BACTERICIDA, ALVEJANTE DE USO GERAL. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO VIRGEM CONTENDO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: DE 2,0% A 2,5%, P/P. CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTOS OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DE TELEFONE DO CEATOX, NÚMERO DE LOTE E	GL	TAMBORE	504	R$ 7,00	R$ 3.528,00

			VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES..					
	3	ÁLCOOL EM GEL 5 LITROS	ÁLCOOL EM GEL EM GALÃO DE 5 LITROS. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70 INPM. ASPECTO GEL, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PH 6,00 A 8,00. CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTOS OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ). APRESENTAR REGISTRO (OU NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO) DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ.	GL	SULMAR	50	R$ 28,57	R$ 1.428,50
	4	DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO GALÃO 5 LITROS	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, GALÃO DE 5 LITROS, DESINFETANTE LEITOSO DE USO GERAL A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. NATUREZA QUÍMICA: MISTURA DE TENSOATIVO CATIÔNICO, ESSÊNCIAS E CORANTES EM MEIO AQUOSO, PODENDO SER UTILIZADO PURO PARA DESINFECÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, CESTOS DE LIXO, ETC. POSSUINDO AÇÃO BACTERICIDA QUANDO USADO PURO, PODENDO TAMBÉM, SER DILUÍDO E UTILIZADO NA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS, ASSOALHOS, JANELAS, PORTAS, FÓRMICAS, LAMINADOS, ESTOFADOS, ETC. CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTOS OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ). APRESENTAR REGISTRO (OU NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO) DO	GL	BIOKRISS	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00

			PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ.					
	5	ESPONJA P/ LOUÇA - DUPLA FACE	CONFECCIONADA EM FIBRA E ESPUMA. MEDIDAS: 11 X 7,5 X 2 CM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR PROTEGIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE.	UN	LIMPUSS	300	R$ 0,68	R$ 204,00
	7	SABÃO LIQUIDO 5 LITROS	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILATO, TAMPONANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, HIDRÓTOPOS, ESPESSANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ENZIMAS, CONSERVANTES E VEÍCULO. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM ATIVOS BIODEGRADÁVEIS. RENDE ATÉ 50 LAVAGENS. CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTOS OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ). APRESENTAR DOCUMENTO VIGENTE QUE COMPROVE REGISTRO (OU NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO) DA ANVISA/MS. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO – FISPQ.	GL	MAPELL	250	R$ 11,34	R$ 2.835,00
	8	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LTS	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO. EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 LITROS. LÍQUIDO, PERFUMADO; COMPOSIÇÃO: PH ENTRE 7,0 E 8,5; TIPO: HIGIENE DAS MÃOS.	GL	BIOKRISS	250	R$ 13,30	R$ 3.325,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

			CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTOS OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ). APRESENTAR DOCUMENTO VIGENTE QUE COMPROVE REGISTRO (OU NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO) DA ANVISA/MS. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO – FISPQ..					
	11	SACO P/ LIXO 30 LT.	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, PRETO, POLIETILENO, 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, SUPORTA 06 KG, 30 LITROS. ATENDER A ABNT NBR 9191, ÚLTIMA VERSÃO (2008). IMPRESSO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E TIPO DE RESÍDUO. DEVERÁ ATENDER NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO MÍNIMO 02 KG. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191:2008.	PCT	ORLALIX	200	R$ 19,60	R$ 3.920,00
	12	HIPOCLORITO DE SODIO 5LT	EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: TEOR DE CLORO ATIVO 1%. CONSTAR NA EMBALAGEM NO MÍNIMO OS DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), SELO DO INMETRO, NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO ITEM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE	GL	DVISÃO	56	R$ 10,50	R$ 588,00

			SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ.					
	16	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 8 X 300		PCT	SD	450	R$ 28,00	R$ 12.600,00
	18	VASSOURÃO GARI		UN	PG	15	R$ 16,90	R$ 253,50
								R$ 31.682,00

EXTRATO DA ATA E SESSÃO PÚBLICA: CREDENCIAMENTO 03/2024 – PROCESSO Nº 3377/2024.

A Comissão de Avaliação de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 1.484, de 10 de dezembro de 2024, estabeleceu no dia 18/02/2025 a partir das 13h55min, sessão de julgamento de habilitação dos inscritos no referido Edital, avaliando as documentações entregues desde a última sessão até o dia 18/02/2025 sendo eles:
KENNYA BORGES SANTOS – CNPJ: 455.987.560.001-12
Ainda, foi apreciada a resposta apresentada pelo Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ao Memorando 01/2025 da Comissão do Credenciamento 03/2024, que solicitava informações sobre a aplicação do Art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos documentos necessários para a inscrição de Grupos de Cultura Popular.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS E BANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA-SP.

A partir do entendimento apresentado no Memorando 38/2025 do Jurídico, foi decidida pela necessidade apenas dos documentos do representante pessoa física do grupo da Cultura Popular, bem como pela impossibilidade de inscrição daqueles que se enquadram no art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, supracitada.
A Comissão de Avaliação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital de Credenciamento 03/2024. Constitui o objeto dessa licitação o CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS E BANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA-SP, onde pode ser visualizado através do site da prefeitura, http://santabranca.sp.gov.br/. Para atender as necessidades da Assessoria de Cultura, mediante às condições do edital. Após a avaliação dos critérios, de acordo com o Item 3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, foi decidido habilitar os seguintes candidatos:

NOME	DATA DE PROTOCOLO	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Diego da Rocha Costa	24/01/2025	354.824.018-63	10 – Representantes da cultura popular (Grupo mínimo 12 pessoas)

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Foram recebidas ainda as seguintes inscrições, as quais poderão sanar as pendências para efetiva habilitação:

NOME	DATA DE PROTOCOLO	CATEGORIA	PENDÊNCIA
Kennya Borges Santos	18/02/2025	07 – Banda Musical (Acima de 08 integrantes)	Comprovante Bancário

Com base na interpretação acerca do artigo da lei citado anteriormente, foi decidida pela inabilitação dos seguintes candidatos:

NOME	DATA DE PROTOCOLO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
Instituto Santa Branca de Desenvolvimento Sustentável	06/02/2025	11.141.154/0001-32	Entidade que possui vínculo de natureza econômica, financeira e civil com entidade contratante (Prefeitura Municipal de Santa Branca)
Mariana Grilo Miranda	07/02/2025	479.930.038-57	Pessoa física que possui vínculo de natureza econômica, financeira e trabalhista com entidade contratante (Prefeitura Municipal de Santa Branca)

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Waldemar Augusto Miranda	07/02/2025	183.833.638-93	Pessoa física que possui vínculo de natureza econômica, financeira e trabalhista com entidade contratante (Prefeitura Municipal de Santa Branca)

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação, considerando os dias e horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Branca. Os documentos poderão ser protocolados no Paço Municipal, das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, no endereço: Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca- SP, ou enviados por meio de comunicação oficial no e-mail cultura@santabranca.sp.gov.br. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br. A Sessão foi gravada e disponibilizado no canal da Prefeitura de Santa Branca, através do link https://youtu.be/TPD9D-QT_UM.

Demais interessados poderão, a qualquer momento, desde que o credenciamento esteja vigente, protocolar o pedido para credenciamento neste certame e terão sua documentação avaliada em reuniões da Comissão de Credenciamento.

Eu, Alysson Henrique Faria de Oliveira Reis redigi, conferi e subscrevo na data de 18/02/2025

Membros da comissão de avaliação: Alysson Henrique Faria de Oliveira Reis e Rodrigo do Prado Moraes.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.